



**LEI Nº 9.904, DE 06 DE MAIO DE 2013 - D.O. 06.05.13.**

Autor: Deputado Riva

**Modifica dispositivos da Lei nº 9.451, de 22 de outubro de 2010.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam modificados os incisos II e III, do Art. 2º da Lei nº 9.451, de 22 de outubro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.2º (...)**

**(...)**

II - 10% (dez por cento), para investimento em infraestrutura urbana e na construção e reforma de estradas e pontes dos Municípios em que se localizam as terras alienadas;

III - 70% (setenta por cento), que deverão ser destinados à unidade orçamentária específica para aplicação nas rodovias estaduais da região.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de maio de 2013.

as) SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***